



**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2024**

**PROTOCOLO GERAL**

Livro 02

Nº 041 Fls. 02 PE 10 nº 41

Entrada em: 03/05/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 2.458, DE 03 DE MAIO DE 2024, O QUAL DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA AFETADO PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, OCORRIDOS NO PERÍODO DE 27 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2024.

**Art. 1º** Ficam ratificados e homologados os atos constituídos através do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 2.458, datado de 03 de maio de 2024, o qual encontra-se anexo a esta Lei e que trata do estado de calamidade pública declarado pelo Município de Fagundes Varela em virtude dos eventos climáticos ocorridos entre o período de 27 de abril a 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 41, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando Projeto de Lei que ratifica e homologa os atos constantes no Decreto Executivo nº 2.458, de 03 de maio de 2024, tendo em vista a ocorrência, entre os dias 27 de abril a 02 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais e quedas de barreiras no Município de Fagundes Varela.

Dentre os atos pertencentes ao Decreto acima referido, destacamos a necessidade do enfretamento de situações de risco pelo Município de Fagundes Varela decorrentes dos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos e danos materiais e ambientais, com a destruição de propriedades, estradas, pontes e a interdição de vias públicas.

Através deste Decreto e pelo prazo em que o mesmo durar, observando-se a legislação, fica o Município autorizado a realizar serviços de reparação de estradas, pontes e demais benfeitorias públicas, bem como no atendimento a produtores rurais inscritos em nosso Município com serviços de máquinas e fornecimento de brita e tubos, para acesso a propriedades, serviços que garantam a estrutura de aviários, pocilgas e tambos leiteiros já instalados e projetos já instalados de fruticultura que apresentam riscos estruturais.

O Decreto encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB17-210D-D42B-9431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 03/05/2024 16:26:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/AB17-210D-D42B-9431>